



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E DE ÁREAS PROTEGIDAS (CPB)**ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022**

Em 24 de maio de 2022, reuniram-se ordinariamente os membros da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o Presidente Breno Esteves Lasmar, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Leorges de Araújo Rodrigues, Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (Segov); Felipe Oliveira de Carvalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Juliana Ordones Rego, do Conselho Regional de Biologia (CRBio) - 4ª região; Junio Augusto dos Santos Silva, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama); Emílio Elias Mouchrek Filho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Paulo José de Oliveira, da Fundação Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do Rio Doce; Julio Cezar de Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG); Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg).

Item 1. **Execução do Hino Nacional Brasileiro.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. Item 2. **Abertura.** O Presidente Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 73ª reunião ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, após constatado o quórum regimental pela Secretaria Executiva e aproveita para solicitar a equipe de apoio que realize a exibição dos dois vídeos institucionais referente a gestão da fauna doméstica no estado de Minas Gerais. Na sequência faz a leitura do item 3. **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** O Presidente Breno Esteves Lasmar passa a palavra ao Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Boa tarde Presidente, boa tarde conselheiros! Então, sobre esse vídeo para gente acabou de ver sobre, sobre a microchipagem de animais domésticos, cães e gatos, eu queria perguntar se a uma prioridade para isso em territórios vizinhos ou próximos a unidade de conservação. Porque me parece que em alguns casos isso pode ser mais útil, em termos de conservação de proteção da biodiversidade. Pergunto em razão de haver iniciativas em diversas Unidades de Conservação no país, em que a gente tem programas de longo prazo de conservação, desse tipo de cuidado. Porque a gente sabe do problema que pode ser é a interface dos animais domésticos, especialmente cães e gatos, com a fauna silvestre, especialmente em programa de conservação de espécies ameaçadas. E o programa o vídeo que foi compartilhado parece trazer um foco muito da área urbana, mas fiquei me perguntando se há essa prioridade para municípios ou para territórios vizinhos às unidades de conservação. Obrigado”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Obrigado Conselheiro. Nós temos algumas iniciativas que vão poder ser melhor trazidas e esclarecidas pela equipe que cuida do manejo da gestão da fauna dentro do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos. Podemos pedir para que seja inserido na pauta da próxima reunião uma apresentação mais detalhada do programa de todas as interfaces e de todos os detalhes de como está sendo planejada a gestão da fauna no Estado e com isso, vamos poder esclarecer melhor e com mais propriedade, já que será feito pela área competente. Podemos combinar dessa forma, Conselheiro?” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Claro! De qualquer forma é uma reflexão que achei válido compartilhar, se pudermos conversar em outras oportunidades vai ser muito bom”. Presidente Breno

Esteves Lasmar: “Perfeito. Então, nós vamos convidar um representante da equipe da área responsável pela matéria para poder trazer essa apresentação sobre a gestão, para que a gente possa realizar a apresentação na próxima reunião. Senhores conselheiros, a palavra continua aberta, no item Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. Pergunto se mais algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra?” Não havendo o presidente passa para o próximo item de pauta. **4. Exame da Ata da 72ª RO de 26/04/2022.** Presidente Breno Esteves Lasmar: “Os Senhores receberam o material juntamente com a convocatória da reunião e sendo assim, pergunto se há algum acréscimo, expressão ou alteração a ser feita no material disponibilizado. Não havendo manifestação, coloco a ata em votação. Aprovada por unanimidade a Ata da 72ª reunião ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 26 de abril de 2022. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama/MG, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. O presidente Breno Esteves Lasmar faz a leitura do item **5. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2022: 5.1 Mineração Ferro Puro Ltda. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Lavra a céu aberto - minério de ferro; Lavra a céu aberto-minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 24462/2009/001/2010 e PA/SLA/Nº 33/2021 - SEI/Nº 2100.01.0039839/2021-89 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Destaques e debates registrados antes da votação do processo.** Conselheira Lidiane Campos (Fiemg): “O nosso relato de vistas foi disponibilizado em tempo regimental e sugere a aprovação da proposta”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento. (Uemg): “Boa tarde, mais uma vez. Nesse retorno de vistas pedimos esclarecimentos sobre três aspectos. O primeiro deles é uma incongruência entre as tabelas que são apresentadas na página 1 e na página 8. O segundo ponto, é na verdade uma solicitação de que processos como esse, que impactam diretamente a região de unidades de conservação possam trazer um histórico do empreendimento, isso seria de muita valia para entendermos o contexto do território e da paisagem. E um último ponto que pergunta: Quando que a autorização de intervenção ambiental que agora é compensada no POA/Snuc, se deu? São esses três pontos para apresentar de uma forma mais sucinta”. Renata Lacerda Denucci (IEF/Gcarf): “Considerando os três pontos colocados pelo professor Alexandre, inicialmente manifestamos que o valor de referência do empreendimento registrado na página 1, está correto. O valor da página 8 foi um erro material. Então, ratifico que o valor da compensação é esse mesmo declarado e que está correto, somente o valor descrito na página 8 que foi um erro material. A segunda consideração, nós estamos limitados aos documentos que são protocolados conforme Portaria IEF nº 55, de 2012 e esses documentos ficam limitados a licença que vai ser aferida a compensação. Então, não temos condições de extrapolar o histórico e as informações do que o empreendedor protocola, conforme as orientações da nossa Portaria. Se tivermos que buscar um histórico mais aprofundado, teríamos que recorrer ao órgão licenciador, pois eles possuem essas informações mais aprofundadas das licenças anteriores. Quanto ao 3º ponto, informamos que ocorreu o questionamento de quando foi deliberado o ato autorizativo desse empreendimento, em qual reunião da CPB. A CPB só delibera a compensação, os atos autorizativos não são competência dessa Câmara. E coloco a informação aqui, que o ato autorizativo dessa licença foi deliberado pela Superintendente da Supram Central, porque empreendimentos classe 3 e 4 são de competência da Superintendente do Órgão Licenciador, e a data foi 5 de fevereiro de 2019. Permaneço à disposição para mais questionamentos”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Quero agradecer à Renata e gostaria de enfatizar que em alguns empreendimentos como o que está em tela de compensação POA/Snuc, de fato carecem de uma análise, e o que chega até nós, é uma visão mais histórica desses empreendimentos. Esse empreendimento é vizinho ao Parque Nacional do Gandarela e, salvo engano, pelo que pude perceber, ele está inclusive em uma área, que é a área originalmente desenhada do parque, em 2010. E tenho a impressão de que a gente vem num contínuo de pequenas minas, em pequenos processos de licenciamento e isso é uma leitura muito fragmentada. E processos como esse, que aconteceram antes da minha participação ou contribuição na CPB, que se iniciou em 2020, ficamos meio sem ter acesso às informações. Entendo a limitação do acesso aos documentos, como a Renata explicou, mas fica a crítica ao órgão ambiental, ao IEF, de que haja mais mecanismos que permitam que isso possa ser fornecido de forma mais transparente para os conselheiros e para a sociedade, na perspectiva desse histórico”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Ok. Obrigado Conselheiro, levaremos a sua contribuição para uma reflexão interna no

Sisema". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Me desculpe, eu gostaria de solicitar que as minhas manifestações na data de hoje, constassem todas em ata, por favor". Presidente Breno Esteves Lasmar: "Perfeitamente". **Item 5.2 Nacional de Grafite Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de tratamento de minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Barragem de contenção de rejeitos/resíduos; Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Linhas de transmissão de energia elétrica; Tratamento de água para abastecimento Vazão de Água; Tratamento de esgoto sanitário; Aterro para resíduos não perigosos - classe II; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Silvicultura (plantio de eucalipto); Desdobramento de madeira - Pedra Azul/MG - PA/Nº 00128/1987/015/2017 - SEI/Nº 2100.01.0039653/2021-67 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 5.3 Essencis MG Soluções Ambientais S.A. - Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 00745/2012/005/2015 - SEI/Nº 2100.01.0008327/2022-26 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 5.4 City Car Veículos e Mineração Ltda. - Extração de rocha para a produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais; Pilha de estéril - Curvelo/MG - PA/Nº 18997/2012/001/2013 - SEI/Nº 2100.01.0013515/2022-18 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 5.5 Valestone Mármore e Granitos Importação e Exportação Ltda./Fazenda Cristalina - Estrela do Norte - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Almenara/MG - PA/Nº 27008/2011/003/2015 - SEI/Nº 2100.01.0016637/2022-17 - ANM: 831.963/2008 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 5.6 Maria D'Aparecida Vilela Brito/Fazendas Potreiros, Ribeirão, Moendas, Vargem Grande e Capetinga - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Três Pontas e Carmo da Cachoeira/MG - PA/Nº 17131/2015/001/2019- SEI/Nº 2100.01.0009993/2022-52 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 5.7 Pecuária Caçarema Ltda./Fazendas Santa Ângela e Três Lagoas - Criação de Bovinos; Culturas Perenes; Ponto de abastecimento - Capitão Enéas e São João da Ponte/MG - PA/Nº 07209/2014/001/2017 - SEI/Nº 2100.01.0018302/2022-70 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 6.1 KINROSS Brasil Mineração S.A. - Mina de ouro; Pilha de estéril; Área industrial Planta; Planta de hidrometalurgia; Disposição de rejeitos - Paracatu/MG - Autorizações de Exploração Sinaflor 2031.5.2021.38677 e 2031.9.2021.38680 - AMN: 931.299/2009 - SEI/Nº 2100.01.0013964/2021-23 - Classe 6. Apresentação: Regional Noroeste. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama/MG, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. **Item 6.2 Mineração Serras do Oeste Eireli - Unidade Roça Grande e Unidade Santa Isabel - Lavra subterrânea, exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de Rejeito/Estéril - Itabirito e Caeté/MG - PA/Nº 02405/2007/002/2008; 009010000192/07; 09010001984/11; 09010002424/09 (DAIA nº 00005430-D);****************

09010000939/10 (DAIA nº 00008686-D); 09010001670/10 (DAIA nº 00016550-D) - SEI/Nº 2100.01.0012997/2022-36 - ANMs 807.959/1976, 830.374/1979 e 830.375/1979 - Classe 3. Apresentação: Regional Norte. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama/MG, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. **Item 6.3 Vale S.A. Mina do Pico - Minério de ferro; Pilhas estéril; Estradas para transporte de minérios/estéril; Mineroduto; Lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco; Subestação de energia elétrica - Itabirito, Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00211/1991/057/2010 - ANM: 930.593/1988 - SEI/Nº 2100.01.0017200/2022-45 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana.** Processo requerido vista pelos conselheiros da Amda, Fundação Relictos e Fiemg. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Obrigado Senhor Presidente. Gostaria de entender qual foi a norma utilizada para metodologia que fez essa conversão de uso da diária de mineração e recursos financeiros. Considerando que o valor foi de 62 milhões de reais que deu essa conversão. Então, gostaria de saber se tem uma norma que prevê como é feita essa conversão? E a segunda dúvida que tenho é: os processos, dizem que a decisão de quais UCs os valores serão investidos, cabe ao órgão gestor das UCs, ou seja, o IEF, assim que forem definidas essas unidades de conservação, o processo volta para a CPB votar novamente? Renata Lacerda Denucci (IEF/Gcarf): “Boa tarde. O Conselheiro Gustavo questiona sobre a metodologia e qual a normativa que orienta sobre o cálculo. Na Portaria IEF nº 27, de 2017, que referencia o anexo 2, e ele traz a metodologia de cálculo, de como conseguimos chegar no valor da compensação. O empreendimento ele tem possibilidade de fazer compensação por doação de área e por implantação. A metodologia da implantação de acordo com o anexo 2 referencia uma quantidade de Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (Ufemgs) relacionada a fitofisionomia suprimida. Então, o técnico na análise do parecer único (PU) da Supram, ele verifica o que foi suprimido e referencia a quantidade de Ufemgs, também considerando os hectares suprimidos e faz o cálculo chegando no valor da compensação. Essa compensação é aplicada nas unidades de conservação que estão na bacia, se não me falha a memória, é a bacia do São Francisco, e esse valor será revertido em plano de trabalho para as unidades de conservação da Bacia do rio São Francisco. Eu posso trazer depois ou o Senhor também pode pesquisar no nosso site, a Portaria nº 27, de 2017, no anexo 2, na qual consta o projeto executivo, que os empreendedores têm que apresentar como proposta de compensação”. Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Então, sendo aprovado aqui, esse recurso já é direcionado para essas unidades de conservação, ele não volta mais para a CPB. Correto? ” Renata Lacerda Denucci (IEF/Gcarf): “Vocês, inclusive, já aprovaram alguns planos de trabalho aqui, que são referentes a essas compensações. Esse valor agora, o IEF vai fazer planos de trabalho para ser executado e implantado nas unidades de conservação na bacia do rio São Francisco que se refere ao processo administrativo (PA) desse empreendimento”. **Justificativas dos Pedidos de Vista: Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda)**: “Senhor Presidente, minhas dúvidas foram esclarecidas e gostaria de agradecer. Porém, gostaria de fazer o pedido de vistas desse processo também, por se tratar da mesma metodologia implantada no item 6.4. Então, como são processos que utilizaram a mesma metodologia, gostaria de fazer o pedido de vistas, neste aqui também”. Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Presidente, da mesma forma, pela semelhança dos processos, como pedimos vista no item 6.4, vamos pedir vista no item 6.3 também”. Paulo José de Oliveira (Fundação Relictos): “Pelas mesmas razões, a Fundação Relictos acompanha o pedido de vista”. **Item 6.4 Vale S.A. Mina Córrego do Feijão - Lavra a céu aberto com tratamento seco e úmido - minério de ferro; Barragem de rejeito; Pilha de estéril/rejeito, estradas para transporte de minério, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; Posto de abastecimento; Subestação de energia elétrica; Obras de infraestrutura - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/046/2010 - ANM: 931.344/2005 - SEI/Nº 2100.01.0017903/2022-76 - Classe 06. Apresentação: Regional Metropolitana.** Processo requerido vista pelos conselheiros da Uemg, Amda, Fundação Relictos e Fiemg. **Justificativas: Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg)**: “Por se tratar do Córrego do Feijão, onde tivemos um emblemático caso, então gostaria de analisar melhor o processo. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda) e Paulo José de Oliveira (Fundação Relictos): “Os mesmos motivos dos destaques do item 6.3, para entender qual norma foi utilizada na metodologia de conversão do uso de área de mineração e recursos financeiros e depois tentar entender quais são os processos de definição de unidades de conservação que esses recursos serão investidos”. Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Para fazer uma análise mais aprofundada da proposta apresentada pela empresa”. **Item 6.5 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A - Expansão da Mina Cuiabá - Lavra subterrânea exceto pegmáticos e gemas - Sabará/MG - PA/Nº 03533/2007/027/2018 - ANM:**

000.323/1973; 831027/1980 e 830937/1979 - SEI/Nº 2100.01.0053535/2021-61 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama/MG, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG e Uemg. **Item 7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: Item 7.1 Vale S.A. - (Mina de Brucutu/PDR Tamanduá) - Linhas de transmissão de energia elétrica; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG - PA/Nº 00022/1995/076/2019 - ANM: 930.021/2004 - SEI/Nº 1370.01.0015895/2021-39 - Classe 4. Apresentação: Suppri.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG e OAB-MG. Votos Contrários: Amda e Fundação Relictos com a justificativa: “Conforme o parecer de vistas, houve algumas falhas, principalmente o não envio do shape KML que dificultou a análise do Conselheiro; e Uemg com a justificativa: “Eu quero que fique registrado o que foi discutido e quero enfatizar que essa área não é compensável e por isso não deveria ser suprimida e que é uma pena que a CPB seja tão teatral, porque nada é discutido aqui. É só para validar a CMI”. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Presidente, o nosso relato de vistas, também foi disponibilizado aos conselheiros em tempo regimental e o nosso relato sugere a aprovação da proposta de compensação, como foi apresentada pelo empreendedor”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Presidente, o relato de vistas também foi compartilhado com toda a CPB. Pensando na melhor forma de apresentá-lo, pergunto se eu poderia compartilhar e lê-lo. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Por favor, Conselheiro. Fique à vontade”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): Então, é um retorno de vistas referente à Mina de Brucutu, Pilha de Rejeitos (PDR) Tamanduá, Vale S.A. Temos aqui um parecer de retorno de vistas, com 23 pontos de considerações gerais e algumas considerações finais. Vou tentar resumir na medida do possível, mas vou seguir com a leitura. Ponto 1: Trata-se da autorização para a Compensação Ambiental decorrente do corte ou supressão de 330,54 hectares de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, conforme a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), para ocupação do solo, especialmente, por uma pilha de rejeitos (PDR Tamanduá) de minério de ferro, vinculado à Mina de Brucutu, causando impactos ambientais e ecossistêmicos irreparáveis. Trata-se de uma supressão bastante expressiva, de cerca de 330 campos de futebol, do bioma mais biodiverso do planeta (JOLY *et al.*, 2014¹). Neste contexto, faz-se importante lembrar que mais de 98% dos remanescentes de Mata Atlântica são fragmentos menores que 100 hectares (PINTO *et al.*, 2006²), dispostos em cerca de 12,4% da área original distribuída em 17 estados brasileiros (SOS Mata Atlântica - Relatório Anual 2020³). O Parecer Único não deixa claro se os 330,54 hectares que se busca suprimir constituem um fragmento contínuo de diferentes fitofisionomias da Mata Atlântica, ficando subentendido tratar-se de área contígua. Esta supressão, caso aprovada pela CPB/Copam, será um enorme equívoco e irá contribuir para o papel vexatório que Minas Gerais tem tido, desde 2013, figurando sempre entre os estados que mais desmatam o bioma (Marques, 2018⁴ - página 110). Segundo o último monitoramento disponibilizado pela Fundação SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (INPE), cinco estados acumulam 91% do desflorestamento, e Minas Gerais é o primeiro deles com 4.701 hectares perdidos. São dados da SOS Mata Atlântica e do INPE, de 2021. Esta ação dissonante dos tempos presentes agrava-se pela importância da área suprimida para a segurança hídrica do colar metropolitano de Belo Horizonte. A Suppri vai querer discutir os pontos ou posso prosseguir com a leitura? ” Camila (Suppri): “Presidente, vamos fazer uma apresentação ao final do relato de vista do Conselheiro, discutindo todos os pontos. Pode ser? ” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Pode ser. Conselheiro, pode dar sequência, mas só relembro que, como é um parecer com vários pontos, como você citou, peço que, como o material foi distribuído a todos os conselheiros, que o Senhor possa dedicar-se aos itens que entender mais importantes para chamar a atenção e podermos, em seguida, a Suppri vai realizar a contraposição e o Senhor terá outras oportunidades para poder manifestar”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Ok! A análise do processo de elaboração do parecer único encaminhado à CPB/Copam foi feita pela Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), o que por si só já deflagra a urgência. Ponto (3): O PU da Suppri não dá condições para que seja

feita uma análise espacial da ADA do empreendimento, não havendo em todas as 41 páginas do documento nenhum mapa claro e compreensível neste sentido. Perante essa lacuna na instrução do processo em tela, solicitei os shapes kmz do empreendimento por e-mail, na data de 11/04 e até a data em que eu trabalhei nesse retorno de vista, não tive resposta. Considerando-se o tempo exíguo para o retorno de vistas, as respostas às demandas dos conselheiros deveriam ser mais ágeis. Destaco que essa lacuna de informação já é motivo suficiente para que o processo fosse baixado em diligência ou retirado de pauta. Ponto (4): o trecho abaixo, que descreve a proposta de ocupação dos 330,54 hectares de solo cobertos por fitofisionomias originais do bioma Mata Atlântica, deveria ser projetado em imagem satélite ilustrativa de antes e depois do empreendimento, na perspectiva da paisagem afetada. Esta análise visual das alterações e transformações do solo seriam bastante didáticas e úteis para a melhor compreensão e tomada de decisão sobre o processo em tela. Por que os pareceres da Suppri não fazem deste modo? Cabe lembrar que esta sugestão já foi feita em outros pareceres de vista da Uemg. Então 'aqui' o trecho que descreve textualmente a alteração do solo e, claro, isso seria muito mais didático com imagens. (5): O empreendimento tem sua ADA (área diretamente afetada) incidindo em 794,51 hectares da bacia do Rio Doce, já tão impactada, ameaçada e vulnerável, em decorrência inclusive do crime minerário da Samarco (BHP-Vale) em Mariana em 2015. Segundo o PU Suppri inclui-se nessa área, equivalente a quase 800 campos de futebol, "Área Brejosa, Floresta Estacional Semidecidual (Inicial), Floresta Estacional Semidecidual (Médio), Campo Rupestre Quartzítico (Médio), Afloramento de Granito-Gnaiss com vegetação pioneira esparsa (Médio), Associação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e Eucalipto, e Área Antrópica". Ponto (6): As imagens de complementação da vistoria presencial da área impactada e da que se pretende compensar, conforme relatado na página 7 do PU Suppri ("voos de drone, fotografias, mapas e imagens de satélite"), deveriam ser disponibilizadas aos conselheiros da CPB, anexando-as ao Parecer Único. Ponto (7): Não compreendi esse trecho na página 7 do PU Suppri: "Ressalta-se que o presente parecer não pretende abordar a viabilidade da supressão vegetal pleiteada para a instalação do projeto, pois essa será tratada no âmbito do processo de licenciamento ambiental". Ora, se a "viabilidade da supressão vegetal pleiteada" depende da compensação ambiental, conforme inciso II do Artigo 32 da Lei nº 11.428/2006, e se esta está atrelada ao licenciamento ambiental, cabe à CPB a análise de viabilidade da supressão e da compensação da área. Trata-se, portanto, de etapa legal anterior ao processo de licenciamento ambiental e que é capaz de inviabilizá-lo - no caso de áreas imprescindíveis para saúde e para segurança hídrica, em que a compensação ambiental é inexecutável. Cabe lembrar que o Artigo 13 do Decreto nº 46.953/2016 que define as competências da CPB têm incisos que não se fazem cumprir, conforme minha experiência nesse conselho, mas o inciso XIV parece ser prerrogativa praticada, ainda que sempre concedida, pela CPB, que é o inciso que trata da compensação ambiental da Lei da Mata Atlântica. Ponto (8): A 1ª Tabela da Seção 2 do PU Suppri, "Caracterização da área de intervenção", é confusa em sua interpretação e análise. O total de área nativa é de 628,29 ha na ADA PDR Tamanduá e depois de 396,05 ha ao se descontar áreas de sobreposição. Perante estes números, como o tamanho da área suprimida passível de compensação de 330,54 hectares foi calculada? Ponto (9): A Tabela da Seção 2 (página 8) apresenta que ao menos 58,39 ha de APP de curso d'água + 0,59 ha de APP por declividade serão suprimidos. Entretanto, na página 19, se diz que "A área total correspondente das APPs de cursos d'água e nascentes de rios equivale a 11,94 ha, ali presentes, sendo 0,04 ha em áreas já licenciadas". Afinal, qual a área de APP será suprimida? Estas áreas e as estratégias de supressão - compensação atendem a Lei nº 12.651, de 2012? Este tipo de informação deve ser claro e evidente nos pareceres técnicos do órgão ambiental.

Na subseção sobre APPs na página 19 é dito que "As devidas compensações referentes às intervenções em APPs serão tratadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental". Perante tal afirmação, questiono: APPs são áreas protegidas legalmente por serem centrais para a conservação da biodiversidade, não são, pois, tema de interesse dessa Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas? Essa questão não é por demais importante para ficar mascarada frente à tantos outros aspectos aportados ao licenciamento ambiental na Câmara de Atividades Minerárias? Ponto (10): A maior parte da área a ser suprimida é de FESD em estágio médio de regeneração, que segundo a 1ª tabela da Seção 2 pode ser 476,20 ha ou 299,90 ha. O tamanho da área desta fitofisionomia a ser suprimida não é apresentado de forma clara e direta no PU da Suppri. A seção 2.1.2 do parecer, ainda que de modo bem geral e amplo, deixa claro tratar-se de área importante, em termos de funcionalidade e serviços ecossistêmicos da paisagem em questão. "Aqui" tem um trecho que não vou ler. Ponto (11): A Seção 2.1.4

explicita que 29,17 ha da área suprimida será de Campo Rupestres sobre Quartzito, ecossistemas ameaçados, que assim como os campos rupestres ferruginosos, não têm sido conservados e compensados adequadamente pelo que vem sendo praticado em Minas Gerais. Em apresentação no Diálogos com o Sisema, no dia 07 de abril de 2021, o professor Dr. Carlos Schaefer - Universidade Federal de Viçosa, um dos mais importantes pesquisadores do Brasil segundo a lista de produtividade do CPNq de 2020 e que trabalha com campos rupestres há mais de 25 anos - propõe que “a Lei Estadual deve aumentar seu nível de exigência de 2 para no mínimo 3/1 no que se refere a compensação de campos rupestres, priorizando a compensação no entorno de UCs e em áreas pouco estudadas ou isoladas”. O professor alertou para o fato de que “a lei mineira está conceitualmente errada (não abrange campos rupestres), obsoleta (não contempla os fatos conhecidos) e é pouco efetiva (não protege)”. O pesquisador também alerta para o fato de as mineradoras estarem preparadas para este nível de exigência e que, de acordo com pesquisas que ele tem participado junto às próprias mineradoras, é perfeitamente possível restaurar campos rupestres, desde que haja investimento e esforços de pesquisa, sendo este o futuro previsto por ele para esta atividade. O pesquisador alerta para o fato de que é por causa dessa “visão estreita de achar que as mineradoras não podem se adequar às suas funções mais amplas de conservação no âmbito da política estadual que nós estamos onde estamos, de ter uma lei obsoleta, ineficaz e eu até diria burra, que não se aplica àquilo que é o objeto alvo da conservação”. O Dr. Carlos Schaefer propõe alterações assertivas nas normas vigentes e alerta que a postura negligente que vem sendo adotada pelo estado não é boa nem mesmo para as próprias mineradoras, e que em última instância compromete a segurança hídrica no presente e no futuro. O professor alerta para a urgência máxima de mudança de postura de Minas Gerais e para a oportunidade de protagonismo que poderíamos exercer no cenário nacional ao liderar, com ciência e responsabilidade, mudanças nas políticas de conservação dos campos rupestres. Desde a ocorrência deste Diálogos com o Sisema, no dia 07 de abril de 2021 venho cobrando, como conselheiro da CPB, uma resposta do IEF/Semad/Copam perante os fatos, tão evidentes pela melhor ciência disponível, reportados e sumarizados no evento. Até o momento, passado um ano e dois meses, nenhuma resposta clara nem medida de adequação foi tomada ou provocada pelo órgão ambiental mineiro, endossando a postura negligente e obsoleta do Estado perante esta questão. Portanto, a forma proposta para a compensação dos quase 30 campos de futebol de campos rupestres que a Vale pretende suprimir na região da Mina Brucutu não condiz com a melhor ciência disponível e não deveria ser aprovada por esta CPB”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, eu vou pedir para você por favor, encaminhar a matéria com os pontos de destaques, considerando que já foi previamente distribuído, em razão até do próprio tempo regimental que é atribuído à matéria”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Eu posso parar por aqui, já que está todo mundo ciente do relatório, para discutirmos”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Então peço ao Senhor, caso assim escolha pela interrupção que passamos para a Suppri. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Eu gostaria de ler tudo, mas se não for possível”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “O senhor gostaria de fazer um destaque entre o ponto 12 e o final do seu relato de vista? “ Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Sim. De vários”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Então, eu lhe atribuo mais 3 minutos, para o senhor fazer esses destaques”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Ponto (13): Sobre a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento, Seção 2.3 do PU da Suppri, destaca-se dois trechos, entre as páginas 12 e 13, do documento enviado à CPB: “[...] a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento encontra-se inserida na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Ademais, está inserida em Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade na categoria extrema, **ação prioritária manejo**”. Os trechos grifados e destacados buscam deixar claro que se trata de uma área de máxima relevância biológica, vital para a saúde humana e ambiental, inclusive em termos de sua segurança hídrica e sanitária. Faz-se importante notar que a ação prioritária para a região deveria ser o manejo, restaurador dos processos ecossistêmicos. Entretanto, despoticamente, o que se vivencia é um crescente da mesma lógica secular que já se mostrou insustentável e falida, guiada pelo capitalismo e pelo colonialismo extrativista, que extingue, reduz, explora e destina a vida e a biodiversidade à morte, à extinção, à desigualdade socioeconômica crescente e às crises ecológicas sistêmicas do Antropoceno. (ii): “Verificou-se ainda que de acordo com o Mapa Geodiversidades do Estado de Minas Gerais a ADA localiza-se em área de Risco de Movimento e Movimento de Massa”. Este fato já seria suficiente para negar o empreendimento. Porém, uma vez que perante esta constatação o Estado ainda se mostre favorável ao empreendimento em tela,

questiono: (a) Minas Gerais e a SEMAD, como seu órgão ambiental máximo, não têm vergonha de sediar os maiores e piores crimes-tragédias ambientais minerárias do mundo? (b) O que aprendemos com os emblemáticos casos recentes de Mariana (nov-2015) e Brumadinho (jan-2019)? (c) Quais respostas são dadas ao mundo e à sociedade? (d) Qual imagem o Estado quer ter em tempos que clamam por mudanças de paradigmas socioculturais e econômicos? Que player seremos no contexto global? Deveríamos ser referência em boas práticas de AIA-EIA e gestão ambiental de empreendimentos minerários, porém, caminha-se em sentido oposto, por quê? Até quando? Eu vou tentar destacar outros trechos, já que o tempo está exíguo. Ponto (17): A metragem do volume lenhoso arbóreo estimado na seção 2.4.2, dito como “estimativa da produtividade média ponderada”, é útil em quê? Para quê? Como os dados apresentados em m³/ha devem ser interpretados? Em termos de volume de CO² absorvido? De volume lenhoso a ser utilizado? Eu não entendi esse ponto. As “áreas brejosas”, é dito “O Projeto PDR Tamanduá perpassa os canais de alguns os córregos e dos seus tributários”. Em alguns trechos as características do solo e a presença de irregularidades no relevo local favorecem a ocorrência de áreas alagadas ou sujeitas ao alagamento temporário”. Os trechos grifados pela autoria deste retorno de vistas buscam reforçar que o processo em tela trata de áreas importantes para a manutenção do metabolismo, da dinâmica e do equilíbrio ecológico e ecossistêmico do território em análise. Estas áreas não devem ser suprimidas e não são passíveis de compensação ambiental efetiva. Ponto (20): Como os dados primários de mastofauna foram coletados? Qual foi o esforço amostral? Como o esforço se deu dentre mamíferos terrestres e voadores e entre mamíferos de pequeno, médio e grande porte? Os procedimentos amostrais dos demais grupos de fauna também carecem de maiores esclarecimentos, sendo todos apresentados sem clareza sobre o esforço amostral e os procedimentos metodológicos adotados”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, gostaria de propor que possamos nesse momento, como temos a inscrição dos representantes do empreendedor e muitas das dúvidas e dos questionamentos estão sendo trazidos pelos conselheiros, poderão ser esclarecidos pela própria empresa, gostaria de chamar os representantes do empreendedor para apresentar as considerações e em seguida passamos à Suppri para fazer sua manifestação sobre o parecer. Podemos encaminhar dessa forma”? Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Ok!” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Chamamos os representantes do empreendedor inscritos no item 7.1 para que possam trazer seus esclarecimentos aos conselheiros”. Inscrito Leandro Nascimento (Representante do empreendedor): “Boa tarde Presidente, boa tarde conselheiros. Vou tentar apresentar um pouco do que é o projeto e o que é a nossa proposta de compensação. Bom, estamos falando de um projeto de pilha de posição de rejeito, PDF Tamanduá LAC 1, que está sendo conduzida pela Suppri e PDF Tamanduá caracteriza-se com alternativa Tecnológica de um sistema de disposição dos registros filtrados gerados no processo de beneficiamento de minério de ferro e usina de concentração. A respectiva estrutura terá capacidade para estoque de cerca de 317 milhões de m³ de rejeitos filtrados, então todos “esses” pontos estão sendo alvo do licenciamento dentro do mesmo projeto. Eu coloquei aqui o plano diretor do projeto, onde conseguimos ver a imagem e o projeto em cima dessa imagem onde é possível ver todas as estruturas, a estrutura da pilha, o canteiro de obras e as outras minas, a mina de Brucutu e os outros empreendimentos que estão em torno desse projeto. Bom, sobre a área de compensação, como chegamos nessa área? “Aqui”, primeiro pegamos as fitofisionomias compensadas pela Lei da Mata Atlântica e chegamos no valor repassado para a Suppri de 523.60 e, esse valor de 523.60 seria a área compensada da PDR Tamanduá. Então, é essa área “aqui”, são essas fitofisionomias e nesse próximo slide, consigo mostrar que essa ADA em amarelo da PDF Tamanduá, sobrepõe dois outros empreendimentos licenciados, sobrepõe o empreendimento da Sondagem/PDR Tamanduá que são os pontos vermelhos e, o primeiro projeto que foi a barragem Norte, que contemplava três barragens: a barragem Laranjeiras, a barragem do Torto e a barragem Tamanduá. Com a nova tecnologia e a implementação da PDR, essa barragem deixou de ser um projeto e passou a ser o projeto da PDR Tamanduá, porém esses dois projetos antecessores já haviam tido processo de licenciamento e as suas compensações aprovadas. Então, foi feito o cálculo da seguinte forma: 523.60 áreas compensáveis, que mostramos no slide anterior, menos 16.76 ha, está destacado de vermelho de áreas compensáveis, segundo a Lei da Mata Atlântica e 176.30 de áreas compensáveis dentro dessa área “aqui”, que faz parte da ADA da PDR Tamanduá. Diante disso, chegamos a 330.54, começamos a fazer a nossa proposta de compensação, assim, a proposta de compensação ficou em 330.54, nós dividimos para o artigo 17 da Lei da Mata Atlântica em uma área de 109.06 dentro da Fazenda Bento Oliveira e uma outra área de 221.78, dentro da Fazenda Patrimônio. A Fazenda Bento Oliveira encontra-se dentro do Parque Nacional do Gandarela e a nossa forma de compensação, a proposta é a doação e a Fazenda

Patrimônio, se encontra fora de unidade de conservação e a nossa proposta de compensação é a conservação com instituição a servidão ambiental. Ressalto que, a primeira fazenda se encontra no interior da unidade de conservação Federal e a segunda se encontra em uma Área de Proteção Especial em Ouro Preto e Mariana. A partir das imagens, conseguimos ver as duas propostas para o artigo 17, a primeira proposta em Bento de Oliveira, ela fica nessa área roxa 'aqui' e ao entorno dessa área, toda compensação de outros projetos já aprovados, além de estar dentro da unidade de conservação e próxima a RPPN. Ela vem seguindo e chegamos a outra fazenda, que é a fazenda Patrimônio, que não se encontra dentro de unidade de conservação, mas está num conjunto de áreas protegidas, reserva legal e outras compensações já aprovados e as APPs. Coloquei aqui imagens da área mais próxima, para se ter uma noção de como foram delimitadas as compensações dentro da propriedade e aqui no caso é a fazenda Patrimônio. E vamos para a área do artigo 32, o artigo 32 se divide em 9 glebas, sendo que 8 glebas, em 8 partes dessa compensação estaremos fazendo a recuperação ambiental dessas áreas, são áreas de plantio de eucalipto que estaremos transformando em floresta nativa através de um projeto e, 29.96 da área proposta será para a conservação com instituição de servidão ambiental, dentro do artigo 32. Eu fiz aqui o mesmo mosaico onde estão localizadas essas propriedades, estão próximas às unidades conservação, as propriedades estão ligadas, mas essas três propriedades que passei aqui agora, estão próximas, elas são unidas, somente por conta da matrícula, nós separamos. Então, pode ser visto aqui, que elas são unidas, essas três próximas também estão unidas, elas estão juntas, também por conta da matrícula tivemos que colocar em imagens separadas e essa propriedade está separada dos lotes, mas ela é um bloco único, é uma propriedade a parte e essa outra propriedade também que não está ligada as outras duas, mas em blocos a parte. Essa parte aqui é área de 29 ha, ela se encontra na Fazenda Córrego das Almas e a intenção é fazermos a servidão dessa área, é um campo rupestre quartzítico, vizinha a essa propriedade está a RPPN do Caraça e logo aqui está o Parque Nacional do Gandarela. Podemos visualizar isso através dessa imagem, onde conseguimos ver toda uma área protegida, tanto compensações já aprovadas como a RPPN da Vale, a RPPN do Caraça e o Parque Nacional. Era isso, Senhor Presidente. Obrigado". Presidente Breno Esteves Lasmar: "Abro a palavra à próxima inscrita, Conceição Nery, que não consegue se manifestar, por problemas técnicos. Inscrito Leandro Nascimento (representante do empreendedor): "Senhor presidente, a Conceição trabalha conosco na Vale e vou solicitar para que a Suppri possa fazer os seus esclarecimentos e a gente volta com a Conceição em seguida se for necessário. Pode ser assim? " Presidente Breno Esteves Lasmar: "Dispensado então a fala da Conceição, representante da Vale, nesse momento. Eu abro a palavra para a diretora de regularização ambiental, Camila Porto Andrade, da Superintendência de Projetos Prioritários - Suppri". Camila Porto Andrade (Suppri): "Obrigada Presidente. Preparamos uma apresentação para responder todas as dúvidas e questionamentos trazidos pelo Conselheiro, vou fazer uma manifestação geral sobre o que foi trazido e na sequência vou passar para equipe jurídica para complementar o que vou falar. Mas um ponto extremamente importante que quero falar com bastante propriedade aqui, é: o que estamos falando aqui hoje, é de uma discussão de um processo de compensação, não é discussão da autorização para supressão e da atualização da intervenção do processo de licenciamento em si e, percebemos ao longo da leitura do relato de vistas que foi muito bem narrado, esclarecido pelo Conselheiro que há de fato uma dúvida e até mesmo uma confusão em relação ao que está tratado hoje dentro da CPB, como proposta de compensação e o que será tratado em um segundo momento na avaliação das intervenções, do processo de supressão em si. Então, é importantíssimo dizer que o parecer está voltado ao que consta na Lei da Mata Atlântica nº 11.428, de 2006 e no Decreto nº 47.749, de 2019 e não vamos discutir aqui a supressão. Apesar da Vale ter feito uma contextualização do projeto da PDR Tamanduá e depois que das compensações em si a gente não está tratando disso aqui e por isso que algumas das dúvidas que foi levantada pelo Conselheiro, relacionadas ao mapa, avaliação de viabilidade de compensação, não consta no parecer que é objeto de proposta de compensação. Independentemente disso, a gente vai tratar isso, vai ser abordado no âmbito da autorização para intervenção em si, quando chegar nesse momento, avaliação de impactos ambientais, avaliação de mitigação, controle e especialmente as compensações. E a parte dela está sendo avaliado agora, dentro deste processo de compensação que está sendo avaliado aqui. Eu volto a dizer, o licenciamento todo vai ser seguido com base nas normas vigentes e o primeiro passo é essa aprovação da compensação que a gente está trabalhando aqui. Nesse caso, o que a CPB faz é justamente isso: aprovar essa compensação caso seja essa a decisão do Conselho e isso é um ponto essencial que vai garantir a preservação dessas áreas, a preservação de outras áreas que estão correlacionadas. O que a gente está suprimindo, duas vezes está sendo preservado, está sendo

protegido, caso seja aprovada essa proposta de compensação. Outros pontos que eu levantei aqui, é que a área a ser compensada possui equivalência ecológica, ela está inserida na mesma bacia hidrográfica, conforme a legislação preconiza, está dentro do Parque do Gandarela, conforme a Vale já trouxe para a gente, nessa apresentação inicial, parte da avaliação já foi compensada no âmbito do processo da sondagem Tamanduá, por isso que eu houve uma dúvida e as técnicas vão esclarecer tecnicamente isso, teve uma dúvida entre o que está sendo aprovado e o que supostamente vai ser autorizado, depois da avaliação da viabilidade, em termos de quantitativo. Parte da área já foi aprovada a compensação no processo da sondagem. Eu queria fazer, pessoalmente, uma ressalva: eu lamento que o conselheiro não tenha recebido as poligonais que foram solicitadas. Quando eu li o parecer, me causou estranheza e eu fiz questão de buscar as datas e a Diretoria de Análise Técnica recebeu a solicitação na sexta-feira, dia 13 de maio, recebi a solicitação dos shapes, meio-dia e quarenta e três minutos, eu providenciei junto a equipe e na segunda-feira subsequente, antes das duas horas da tarde, a gente encaminhou para o Conselheiro esses shapes. Eu lamento que você não tenha recebido, conselheiro Alexandre, a gente se coloca à disposição para o acesso ao processo que são públicos, caso seja necessário. E todo o processo está franqueado ao Conselheiro, obviamente. E de uma forma geral, eu consegui trazer inicialmente alguns pontos e vou passar a palavra para a Monike, que vai falar um pouco dos pontos jurídicos e na sequência a Lovaine vai falar dos pontos técnicos. Monike Valent Silva Borges (Suppri/Jurídico): “Boa tarde senhor Presidente, senhores Conselheiros e demais presentes. Inicialmente cabe destacar que a Semad preza pela sustentabilidade, buscando o equilíbrio das questões sociais, ambientais e econômicas, por meio de análise dos impactos das atividades potencialmente poluidoras com as compensações devidas. A análise do processo que solicita a licença prévia, licença de instalação e de operação, referente ao projeto da pilha de disposição de rejeitos filtrados, que é o PDR Tamanduá, foi deliberada pelo Grupo GCPPDS, nº 8, de 2018. Por isso então, esse processo está sendo analisado aqui pela Suppri. Frisa-se aqui também que nos termos do artigo 13, inciso 14, do Decreto Estadual nº 46.953 de 2016, cabe à Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, aprovar a compensação que trata a Lei Federal nº 11.428, de 2006, referente aos processos de intervenção, em que a compensação for destinada a unidade de Conservação Estadual de domínio público. Sendo assim, reforço que a CPB tem a atribuição de aprovar as compensações ambientais por intervenção no bioma Mata Atlântica, quando houver regularização de unidades de conservação nos moldes do Decreto nº 46.953, de 2016. Todas as outras questões devem ser julgadas pela câmara competente e nesse caso é a Câmara de Mineração, a CMI, no momento da análise do licenciamento. A proposta de compensação apresentada para o empreendimento Vale S.A. atende aos requisitos legais, especialmente com relação a proporcionalidade da área oferecida e conformidade locacional, uma vez que esta encontra-se na mesma bacia e na mesma sub bacia e conta com as mesmas características ecológicas nos termos do Decreto nº 47.749, de 2019. Enfatiza-se que o órgão ambiental em atendimento ao princípio da legalidade, pauta as análises em conformidade com o artigo 48, do Decreto 47.749, de 2019, que estabelece que a área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida na forma do Artigo 49 e obrigatoriamente localizada no Estado. Cabe destacar ainda que a própria Lei nº 11.428, de 2006, a conhecida Lei da Mata Atlântica, que regulamenta a utilização e proteção da vegetação do bioma mata atlântica no âmbito Federal não exigiu a compensação em dobro da área suprimida, sendo esse um cuidado previsto na legislação mineira. Por essa razão, a respeitável tese apresentada com a hipótese de se exigir a compensação do critério ‘três por um’, depende de alteração legislativa. Conclui-se assim que a compensação ambiental por regularização fundiária de unidades de conservação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 11.428, de 2006, no Decreto Federal nº 6.660, de 2008, e no Decreto Estadual nº 47.749, de 2019. E a proposta ora apresentada pelo empreendedor atende integralmente aos requisitos impostos na legislação ambiental vigente. É o que eu tinha para esclarecer e agora eu passo a palavra para a equipe técnica. Obrigada”. Lovaine Pereira Souto (Suppri): “Boa tarde, senhor Presidente, senhores Conselheiros e os demais presentes. Bom, a empresa já ajudou bastante com a apresentação realizada, então devido ao tempo eu vou tentar ser sucinta. Respondendo que a área em questão é sim um fragmento contínuo, algumas outras dúvidas em relação a quantitativos, eu tenho a esclarecer que, como essa compensação é referente a partir de estágio médio, as intervenções que se relacionavam a estágio inicial e outras intervenções que não competem a essa CPB, foi por isso que deu essa diferença de números. De acordo com a tela apresentada, sobre as áreas de sobreposições, esse quadro 1, como a empresa já demonstrou ainda não foi suprimida a vegetação, mas a compensação já foi aprovada. Então, aí explícita bem o cálculo que o conselheiro questiona, acho que ficou bem entendido. A próxima imagem demonstra o quê

já foi aprovado para compensação e o que resta ainda ser aprovado. É importante frisar que a CPB não está aprovando a supressão, o que está sendo requerido para supressão vai ser tratado no âmbito do licenciamento ambiental. Aqui, nós estamos analisando a proposta da compensação de uma supressão que ainda não aconteceu e que está sendo pleiteada. Vamos ver o que tenho mais de questionamentos e que eu possa esclarecer. O conselheiro pediu para explicar essa questão da população. Então, essa questão é muito básica no curso de Engenharia Florestal e eu acho que essa figura que escolhi é bem ilustrativa, ela consegue mostrar o que é a população, o que é a amostra e o que é a unidade amostral. O Conselheiro também pediu em algum momento, fontes, né?. Eu posso dizer que o SANQUETA é uma ótima referência e qualquer livro de inventário florestal, de análise fito fisiológica você encontra todos esses dados que perguntados, é muito fácil encontrar na literatura da área de inventário florestal. Foi perguntado sobre o link do IDE, informamos que ele é público, você pode entrar nesse link e acessar as informações pelas camadas. Inclusive eu coloquei na apresentação que a Semad está oferecendo um curso para os conselheiros, o que pode ajudar bastante quanto ao entendimento da ferramenta. Quanto ao campo rupestre, foi perguntado se não foi inadequado o inventário florestal. O inventário florestal é robusto, então, eu coloquei apenas a parte do estágio médio. A outra parte vai ser discutida no licenciamento ambiental. Mas, ele foi sim adequado e o conselheiro inclusive pode ter acesso ao processo na íntegra, aos estudos, caso tenha interesse. Com relação a fauna, informo que houve todas as autorizações para o monitoramento. Na imagem fica explícito como foram feitas cada metodologia, que são distintas. Os estudos foram suficientes, eles foram feitos por profissionais qualificados, na tela estamos mostrando as áreas solicitadas pelo conselheiro, que não estavam presentes no parecer, estão no contexto da apresentação. Eu acho que de momento é isso, não sei se pude esclarecer tudo, mas permaneço à disposição". Presidente Breno Esteves Lasmar: "Senhores conselheiros os esclarecimentos já foram apresentados, pergunto à Suppri se há alguma informação adicional. Não havendo retorno a palavra aos conselheiros". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu tenho algumas questões e a primeira delas eu queria saber se essas fazendas da compensação são de propriedade da Vale. Eu quero deixar muito claro o que eu digo repetidamente aqui na CPB, que essa questão de que a compensação é em dobro, isso é um sufismo, isso é uma falsa verdade. A maioria das vezes essa compensação se dá com regularização fundiária dentro de unidade de conservação, muitas vezes de Proteção Integral. Então, na verdade eu estou dizendo que as Unidades de Conservação de Proteção Integral vão ser regularizadas, sendo que teoricamente aquela área já é uma área de conservação e não há nenhum somatório claro nesse parecer, do que vai ser área restaurada, por exemplo. Eu acho que é o que seria de maior interesse. Eu comentei ali no último ponto do retorno de vistas, no ponto 23, o quão importante é visualizar essas áreas propostas de compensação numa forma, numa perspectiva de ecologia da paisagem, numa perspectiva espacializada. A Sra. Camila da Suppri diz que lamenta que eu não tenha recebido o shape do empreendimento, na verdade ela até disse que enviou, mas eu não recebi nada, até verifiquei nos meus e-mails. Gostaria de dizer a Sra. Monike que a gente também aprende no curso de Ecologia, muito basicamente que população é um nível ecológico bem distinto do nível de comunidades. E como está no meu parecer, eu entendi que você está se referindo ao universo amostral e aos procedimentos ali de amostragem para estatística do relatório. O que eu sugeri, é que por se tratar de questões ecológicas, que se tenha mais cuidado com os termos técnicos utilizados. Eu sei que tudo que está no portal é acessível, é público. Enfim, eu sei que tudo no INPE é público, o que eu quis dizer foi que o link não estava acessível. A Monike também diz que a Semad tem demonstrado que preza pela sustentabilidade e eu queria pontuar que as ações que a gente percebe do órgão ambiental se contradizem muito com essa fala da senhora Monike. Aqui a gente está discutindo por exemplo a supressão de 330 hectares de Mata Atlântica. Eu queria saber como que ela coloca essa fala dela frente ao INPE, frente ao SOS Mata Atlântica, aos dados que estão sendo reportados ano a ano. Como que essa sua fala é conversada com as principais instituições que coletam esses dados. Eu vou lembrar aqui de um parecer de vistas de outubro de 2020, da Mineração Taquaril, aqui na Serra do Curral, onde eu pedi vistas do processo nessa CPB e só a UEMG e a Amda foram contrárias e a gente vê essa discussão com a força social que ela ganhou hoje, felizmente. Mas, mostrando mais uma vez que a Semad age de uma forma legalista, com uma lei que é ultrapassada, e que é contraposta por várias instituições de pesquisa, com dados muito robustos". Presidente Breno Esteves Lasmar: "Conselheiro, peço por favor que encaminhe, pois temos outros inscritos e lembrar realmente que eu acho que por mais que possa haver a interpretação de que a legislação é ultrapassada, é a legislação que o estado de Minas Gerais dispõe. Portanto é a legislação que nós teremos que seguir. Então, realmente qualquer crítica ao processo

legislativo, acredito que possa ser devidamente trabalhada no âmbito da Assembleia desse Estado, de forma a trazer atualizações normativas se assim for a vontade dos representantes eleitos daquela casa. Eu peço que encaminhe a matéria Conselho, para que a gente possa passar a palavra aos outros conselheiros”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Eu encaminho dizendo que eu acho que é muito estranho toda essa linguagem também de dizer que a gente está aqui discutindo só a compensação e não a supressão. É como se eu estivesse discutindo com uma junta médica, a amputação de um órgão do corpo e eu vou escolher ali o melhor maquinário biotecnológico que vai suprir aquele órgão, mas sem discutir a viabilidade de supressão dele. Eu fico achando sempre que a CPB é um grande teatro, eu faço esses pareceres de vista porque eu acho importante que fique reportado isso para a sociedade, de criar um alerta. Essa compensação não é viável, não é compensável e uma vez que não é compensável não é possível suprimir. A gente está falando de um fragmento contínuo de 330 ha, em uma realidade em que 98% que ficou de mata atlântica tem até 100 ha. Só para os colegas conselheiros terem a noção, a dimensão do que a gente está falando. Eu passo a palavra para colegas que queiram se posicionar”. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Boa tarde. Eu gostaria de parabenizar o nosso conselheiro Professor Alexandre pelo parecer de vistas e lembrar a todos os conselheiros, ao senhor Presidente, ao pessoal da Semad que falou. Aqui nós estamos numa Câmara de Políticas Públicas de Proteção da Biodiversidade, e a CPB não tem competência para a deliberação de questões que vão além da análise de viabilidade da compensação por intervenção em mata atlântica. Mas, é importante esclarecer que devemos sim discutir as políticas no se refere a proteção do bioma mata atlântica no Estado. Se a Câmara entender que está havendo falhas nas políticas de licenciamento, ela deve se manifestar assim como o Conselheiro se manifestou. Então, esse discurso de que não é competência, ele só é válido a partir do momento que o conselheiro identificou as falhas no licenciamento. Então, é importante destacar que estamos aqui para discutir as Políticas de Proteção da Biodiversidade”. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): “Eu acho que essa discussão já é meio fato velho, mas tem alguns fatos novos trazidos aqui hoje, que merecem um pouco de atenção. O primeiro deles, eu acho que é importante a gente trazer com maior critério e cuidado o que seja a Superintendência de Projetos Prioritários e a atuação dela. Do ponto de vista dos empreendedores, e aí eu digo com conhecimento de causa, porque eu tenho alguns do nosso segmento que estão com projetos na Suppri, e a gente recebe esse tipo de telefonema, e tem que dar uma resposta até meio dura. A Suppri é um órgão extremamente exigente, absolutamente exigente e criterioso na análise que eles fazem. A reclamação que a gente recebe é que: ‘quando eu estava na Supram, esse tipo de exigência A, B ou C não era feito’, e aí eu tenho que perguntar para o representado: ‘meu filho seu projeto é fácil, é simples, está em num lugar de pouca sensibilidade? Não? Então, atende logo e para com isso’. E é aí que essa Superintendência cumpre com o seu papel. E por tudo que a gente vê, o trabalho da Suppri é sempre mais rigoroso, mais minucioso e mais cuidadoso do que a maioria dos trabalhos que a gente vê nas Suprams, distribuídas pelo Estado. Como não poderia deixar de ser, porque o que vai para a Suppri são projetos que são colocados como prioritários pelo Governo do nosso Estado. Então, nesse sentido é um trabalho absolutamente meritório, cuidadoso, minucioso, que consegue sim, fazer frente a pressões muitas delas indevidas, que vêm por empreendimentos A, B ou C. Um segundo ponto, é importante recordar que quem determinou como instrumento de mediação dos conflitos socioambientais, a técnica e o direito, foi a Constituição de 88, no artigo 225. E por essa linha, sempre viemos nos pautando e eu acho que é a única legítima para se pautar dentro de discussões ambientais. no momento em que a Constituição privilegia especificamente a figura do EIA/Rima, naquele momento, ela definiu a técnica como o elemento mediador do conflito socioambiental. O terceiro ponto, na minha opinião, é muito errado esse negócio de compensação ‘dois para um’, é completamente inconstitucional, é um excesso danado que o estado de Minas pratica, porque a Lei Federal manda é compensação ‘um para um’. E sim, a legislação federal também admite a compensação em unidade de conservação. Aí, dentro de uma situação que os outros conselheiros podem não gostar, mas é real. Existe uma exceção estranhíssima no direito brasileiro, porque qualquer obra que o governo quer fazer, vamos dizer, se vier passar uma rodovia em cima da minha casa, o governo pode fazer isso? Pode! Mas antes de eu sair daqui ele vai pagar a minha devida indenização e depois eu vou sair. No caso da unidade de conservação, não! Ele decreta, eu continuo na minha casa e a única coisa que acontece é que a minha casa não pode estar lá e um dia vai vir um fiscal do órgão ambiental e vai dizer: sai daí que você está morando dentro de uma unidade de conservação e eu vou ficar a pé, sem receber indenização nenhuma. É assim que se estruturou no Brasil. Agora, o que os conselheiros pretendem é que isso seja legítimo, que as pessoas

que estão com terras dentro de unidades de conservação não tenham nenhuma saída e que não aconteça a desapropriação, não aconteça o pagamento, nada se estruture e fica por isso mesmo. Não! Não pode ser assim! A terra que foi reconhecida como unidade de conservação de Proteção Integral, ela precisa ser desapropriada. Se ela não foi é justo e correto que sirva como compensação. E por último, dentro dos números colocados pelo próprio SOS Mata Atlântica, e aí é até interessante que é um número um pouquinho maior, ou muito maior do que o habitual que a gente lida que é de 2 ha, 5 ha. Estamos dizendo aí de 300 ha, dentro do que apresenta o próprio SOS Mata Atlântica, esse número é absolutamente irrelevante. A discussão para o ano passado, foi de 10 mil ha, a maior parte deles no Norte do Estado, isso não dá 3%, em um universo que é 500 vezes maior do que isso, 5 milhões de ha. E 300 ha., ainda mais conservados, com as devidas compensações, não são significativos dentro do universo que a gente está tratando, quantitativamente, não dá 0,1%. Então não, mata atlântica não vai acabar e nem desaparecer no estado de Minas Gerais. Pode ser que haja algum ponto ou outro de relevância especial, mas não é o caso que foi apontado aqui. Então, ao meu ver, o caso é de simplesmente seguir com a legislação, por mais que eu discorde do dois para um, é o que temos, é o que se convencionou entender que é legítimo, posso trabalhar em outras esferas para adequar, mas aqui não tem dúvida, dois para um é válido e está vigente, vamos seguir com ele. Na minha percepção inclusive, estamos em condição de deliberação, Sr. Presidente. Obrigado". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu quero pontuar que todos os argumentos colocados aqui também são recorrentes em todos os pareceres de vista. Essa discussão de que não é competência da CPB a gente sempre ouve isso, e eu entendo que a gente está falando do órgão Ambiental do Estado, vinculado ao governo executivo e é óbvio que o Governador tem a prerrogativa de propor adequações legais a quaisquer momentos e cabe ao órgão ambiental fomentar isso, o que poderia ser feito inclusive, em regime de urgência. Então, eu quero colocar que essa argumentação não me convence, nunca me convenceu e cada vez me convence menos. Essa questão que foi colocada pelo colega conselheiro, por último, sobre a regularização fundiária em unidades de conservação, não é isso que está em discussão. A importância, a relevância e o quão fundamental é a regularização fundiária nas unidades de conservação, é inquestionável. O que a gente está falando aqui é em ganho efetivo de cobertura de vegetação no território. É isso que está sendo discutido. Eu também não vou mencionar a relativização dos dados oficiais do INPE, do SOS Mata Atlântica, mas eu queria deixar essas colocações". **Item 7.2 MR Mineração Ltda. (Mina do Baú) - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00395/1998/030/2013 - ANMs: 832024/2014, 832025/2015, 801204/1975 e 008774/1961 - SEI/Nº 1370.01.0031722/2021-92 - Classe 2. Apresentação: Suppri.** Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, CREA-MG, Fiemg, CMI-MG, OAB-MG. Votos contrários: Amda e Fundação Fundação Relictos, com a seguinte justificativa: voto contrário, seguindo o parecer de vista apresentado pela Uemg), e Alexandre Nascimento (Uemg): "Voto contrário, destacando que esta é uma Câmara, um espaço democrático de dissenso e de discordância e eu quero expressar a minha mais veementemente discordância da Câmara Minerária e da OAB em relação aos pareceres da Suppri, e aqui não nos cabe olhar apenas do olhar jurídico sobre eles, mas muito do olhar sobre ecologia, sobre interações bióticas, sobre biodiversidade que é de fato a área com a qual eu posso contribuir e gostaria que todas essas falas tivessem expressas na ata dessa reunião. Ausente, no momento da votação: Ibama. **Destques e debates registrados antes da votação do processo.** Conselheira Lidiane Campos (Fiemg): "Da mesma forma dos processos anteriores Presidente, nosso relato de vista foi pela aprovação da proposta, eu não vou ler na íntegra, considerando que ele já foi disponibilizado aos conselheiros". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "O parecer de vistas também foi disponibilizado a todos, não sei se é o caso de ler ou defendê-lo". Presidente Breno Esteves Lasmaz: "Conselheiro, caso seja uma alternativa, nós podemos chamar os inscritos para poderem se manifestar, acredito que são representantes do empreendedor. Eles vão poder esclarecer os pontos referentes ao seu parecer de vista e também a Suppri, que poderá manifestar com relação ao seu parecer. E em seguida eu retorno a palavra ao Conselheiro, caso assim possa ser a dinâmica. Com a palavra os inscritos". Inscrito Bruno Malta (representante do empreendedor): "Sr. Presidente e senhores Conselheiros, boa tarde! Foram diversas as ponderações que foram diversos diversas as ponderações que foram assadas e o relato de vistas do Conselheiro Professor Alexandre Nascimento, forma de nós vamos fazer que considerações em apartado para cada um dos pontos. Inicialmente cumpre destacar que nós estamos aqui, também como foi discutido em outros processos, nessa pauta, diante de uma proposta de compensação por intervenção do bioma Mata Atlântica, não se discutindo por óbvio as questões

relacionadas a intervenção ambiental, autorização para supressão de vegetação, que são deliberadas no processo de licenciamento Ambiental. Então, nesse aspecto me parece desnecessário que nós tenhamos outros comentários respeito desse ponto específico. E aí nesse sentido inclusive senhor Presidente, um esclarecimento também é válido, em relação ao pedido final do parecer de vistas do Conselheiro, que com devida vênia recomenda que a supressão dos Campos rupestres ferruginosos sobre cangas seja indeferida pela CPB. Então, nesse sentido, diante do que nós já expusemos aqui e que também já foi exposto nos itens anteriores de pauta, não haveria porque a acolhida desse pedido, já que a análise que compete essa Câmara não é especificamente da supressão de vegetação, mas sim da proposta de compensação. E vale também lembrar que esse processo, senhor Presidente, ele diz respeito a uma readequação da ADA do empreendimento que já foi objeto de licenciamento também, então trata-se simplesmente uma readequação da ADA, porque em decorrência de uma análise posterior feita a respeito uma área de influência de cavidade, houve necessidade de uma readequação desse layout de forma que não temos aqui uma expansão uma ampliação propriamente dita do processo minerário simplesmente essa adequação. Então por esse motivo houve a necessidade então tem uma previsão de nova supressão de vegetação para readequação e essa supressão de vegetação está sendo devidamente compensada no âmbito desse processo que agora vem a pauta da CPB para julgamento. Eu acredito que meus colegas aqui que me sucederão na fala, vão trazer outros esclarecimentos a respeito dos itens foram pontuados, mas eu fico desde já à disposição do conselho se for necessário mais algum esclarecimento da nossa parte". Camila Porto Andrade (Suppri): "Obrigada Presidente. Eu queria fazer da mesma forma como o item de pauta anterior, apenas uma contextualização geral e passar a palavra para equipe técnica, na sequência. E corroborando com a fala do Bruno, só um contexto geral, esse processo de compensação é compensação como eu disse anteriormente, a gente não está aliando a supressão em si. E a proposta é referente a um ajuste de um parecer que já foi aprovado de compensações que já foram aprovadas anteriormente. Então, trata-se de uma adequação, essa proposta de compensação, esse parecer não implica em ampliação do atendimento. É de fato uma questão operacional e a gente vai tratar aqui pontos muitos específicos que o conselheiro trouxe. Eu queria dizer que como maior fonte de consulta e de respaldo, que a gente avaliou toda essa área no âmbito do estudo de impacto ambiental inicialmente aprovado. Ou seja, o EIA considerou essa área, fez parte do estudo anterior essa área. Não como algo específico diretamente afetado, mas ele contemplou isso no estudo anteriormente aprovado. Ou seja, a gente não deixou de avaliar através de um estudo robusto tudo isso que será discutido no momento oportuno, na Câmara apropriada, com competência apropriado para isso. Ou seja, hoje a gente está falando aqui de proposta de compensação e em alguns pontos mais específicos e vou passar agora falar para a Giovana que é responsável pela análise jurídica e na sequência para a Lovaine que completará com os pontos técnicos. Giovana Baroni (Suppri): "Boa tarde Presidente, conselheiros. Primeiramente, eu gostaria de fazer algumas ponderações reforçando o entendimento que os nossos pareceres eles são pautados com base na mais estrita legalidade, sendo que a nossa análise aqui ela se restringe aos critérios técnicos e legais. Nós não entramos aqui no mérito político dos processos de licenciamento ambiental. Dessa forma eu solicito que os pareceres de retorno de vistas sejam mais respeitosos, não me parece adequado retorno de vista que a ponta de forma crítica, denigrando o trabalho da equipe da Suppri, ao fazer constar que alguns trechos do PU são desconexos como um copie/cole mal formatado. Enfim, certas as alegações soam desrespeitosas e deveriam ser evitadas aqui por parte dessa Câmara. Eu entendo que o debate técnico e jurídico ele é muito válido, até mesmo para legitimar as decisões aqui dessa Câmara, contudo não devemos anuir com determinadas condutas. Agora, entrando nas questões do parecer de retorno de e do Conselheiro Alexandre complementando a parte que a Camila falou do aproveitamento do EIA/Rima, com relação a LAC anteriormente concedida no ano de 2019, o inventário Florestal e fito sociológico apresentado no EIA/RIMA, ele abrange a área da ADA da Mina do Baú que é objeto da presente compensação. Assim, em razão da área requerida para intervenção ser imediatamente adjacente e contígua a ADA atual, serão considerados no âmbito do licenciamento ambiental o EIA apresentado para a ADA já licenciada anteriormente. É importante esclarecer também que o empreendedor formulou o requerimento de dispensa de apresentação do EIA/Rima sendo que o órgão licenciador elaborou o Parecer Técnico nº 11 da Semad/Suppri, que deferiu o pedido em razão da área, objetos supressão no presente processo, ter sido geograficamente contemplado pago no EIA anterior. Com relação aos argumentos do Conselheiro, em relação ao fato de que a regularização fundiária e unidade de conservação não garante efetivamente um ganho ambiental, uma vez que visa regularizar terras que já estarão em tese protegidos por serem

unidades conservações. Eu acho muito válido o argumento, constantemente apresentado aqui nessa Câmara pelo Conselheiro, contudo precisamos fazer alguns esclarecimentos. Nós enquanto técnicos e analistas, e falo não como Suppri, mas no âmbito do licenciamento ambiental de toda a Semad, nós fazemos uma análise técnica e jurídica, como eu disse antes, não nos restando o espaço assim em atenção até ao princípio que eu falo sempre aqui também, a estrita legalidade, nós enquanto servidores públicos e agentes públicos em geral, estamos submetidos. Então, nós não podemos fazer esse juiz político dos processos e até mesmo adotarmos critérios teleológicos para interpretar e aplicar a legislação em vigor. Não é atribuição nossa, dos técnicos analistas da Suppri fazer um juízo de valor com base nos motivos, propósitos da Lei para decidirmos se vamos aplicar determinada norma ou não. Nós temos que aplicar a lei da forma como ela está posta no nosso ordenamento. Quando constamos os nossos pareceres que doação de área, pendente de regularização fundiária, propicia um aumento da área efetivamente preservada dentro do parque, não estamos querendo dizer que a área não é protegida pelo gestor da unidade de conservação, mas ao contrário, nós estamos dizendo que com a regularização fundiária das áreas que até então não eram regularizadas, uma vez que pertenciam a particulares, nós aumentamos o ciclo de proteção e conseqüentemente nós temos sim, ganhos e melhorias ambientais. Com relação ao outro questionamento: 'se essas áreas propostas para compensação seriam terras de mineradoras'? Sim, o imóvel Fazenda Gandarela, cuja proposta aqui é destinação para conservação mediante instituição de servidão, é de propriedade da empresa Vale. E a fazenda Outra Banda, com a proposta de doação, mediante regularização fundiária, pertence à empresa Minerações Brasileiras Reunidas, que foi incorporada pela empresa Vale S.A., conforme certidões dos imóveis constantes no parecer e também estão disponíveis no SEI. Existe inclusive um contrato de arrendamento de direitos minerários, a promessa de arrendamento celebrada entre a NR Mineração e a Vale. O conselheiro também questiona algumas delegações que o parecer da Suppri estaria negligenciando características ecológicas de relevância da biodiversidade para conservação ambiental. Bem, contudo a referida matéria, ela será devidamente abordada pela equipe multidisciplinar do órgão ambiental, no parecer único que vai ser deliberado pela CMI. Nós estamos cansados de falar isso aqui, mas realmente eu preciso frisar mais uma vez: conforme definido no artigo 13, do Decreto 10, a CPB tem atribuição para analisar as compensações. Outra coisa, quanto à proposta de criação de uma categoria especial de unidade de conservação destinada às áreas de compensação ambiental por meio de restauração ecológica tem como possibilidade de extensão das avaliações de impactos cumulativos e avaliação ambiental integrada para empreendimentos minerários, ela é válida sim e muito interessante do ponto de vista ambiental. Mas, deve ser proposta perante o legislador que é o competente para poder implementar e viabilizar essas normas, não competindo aqui nessa Câmara atuar na legislação da esfera ambiental. Refutando ainda as alegações de que a compensação ambiental é o último instrumento em uma hierarquia de mitigação, cabe aqui destacar que não se trata hierarquia entre as compensações ambientais, até porque as compensações elas não se excluem entre si, mas ao contrário, elas se complementam. E não se complementam somente entre as compensações entre si, como também, em relação às medidas mitigadoras de controle que serão oportunamente estabelecidas no parecer único. É isso presidente. Estou aqui, caso seja necessário mais algum esclarecimento. Obrigada". Lovaine Pereira Souto (Suppri): "Para complementar, eu vou pegar algumas das questões, sobre a tabela 1, a qual o conselheiro questiona, ele pergunta sobre a fonte utilizada. A fonte é o estudo que o empreendedor apresenta, que se chama Plano de Utilização Pretendida, que foi elaborada em 2021. Quanto à classificação do estágio sucessional do campo rupestre ferruginoso foi considerada a Resolução Conama nº 423, de 2010, que dispõe sobre os parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária dos campos rupestres da Mata Atlântica. Essa minuta que foi utilizada, foi apenas como um item adicional em que ela não foi ainda oficializada. Quanto ao EIA, a dúvida já foi respondida. Sim, o inventário Florestal foi realizado em 2019, mas ele abrange toda essa área que está sendo solicitada agora. Ele é válido, isso foi verificado na ocasião da vistoria. Essas outras questões que o conselheiro também pergunta sobre a análise estatística, esses conceitos também estão disponíveis em qualquer literatura sobre inventário florestal. Os demais questionamentos já foram respondidos, mas se precisar estou à disposição. Era isso por hora". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu queria pontuar à senhora Giovana Baroni que eu reafirmo que o parecer da Suppri, se ela achou que o meu retorno de vista foi desrespeitoso, eu também acho que o parecer da Suppri é desrespeitoso com esse conselho, que trata de biodiversidade de áreas protegidas. E não de legalismos e questões de ordem restritas ao direito e a legalidade. Eu sou

biólogo de formação, tenho o meu mestrado em Ecologia aplicada, o doutorado em Ecologia de Conservação, trabalho com Ecologia e Conservação, há interface de políticas públicas, mas o meu papel aqui é apontar questões ecológicas e de proteção à biodiversidade e as áreas protegidas. Se a Suppri está cansada de discutir que não cabe à CPB discutir a supressão, eu sinto dizer que eu vou continuar cansando vocês, porque toda vez que vier um processo com uma supressão para compensação, que eu julgo não compensável em termos ecológicos, eu vou continuar cumprindo o que eu entendo que é o meu papel como representante da sociedade civil, como representante da academia da Universidade Pública Brasileira, pontuando essas questões aqui. Então, isso vai continuar acontecendo enquanto eu estiver representando a Universidade aqui nesse conselho. Então, acho que isso é um fato. Eu sempre vou deixar os meus pareceres de vista, os meus retornos como um registro dos descabimentos que acontecem na negligência a proteção à biodiversidade e na negligência a proteção às áreas protegidas, na biodiversidade, em síntese. E para a senhora Lovaine, se essas referências são tão fartas, por favor explicita-as nos próximos relatórios da sua Superintendência de Projetos Prioritários. É só isso que a gente pede”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, obrigado. Eu acredito que no calor da nossa emoção a gente acaba podendo exceder de alguma forma e isso na defesa até mesmo dos nossos posicionamentos, se manifesta de forma muito forte. Mas, como sempre a gente vai prezar aqui nesta reunião da CPB e em todas as distâncias do Copam e no relacionamento que os servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente possuem com os seus servidores e com os demais conselheiros, sempre um relacionamento de cordialidade, de respeito e de subsídio técnico para que haja sempre a melhor decisão por parte dos senhores conselheiros. Eu acredito que isso possa ser retratado sobre todos esses anos de conduta que vem o Sistema de Meio Ambiente adotando nesse relacionamento. Senhores, eu pergunto se há algum ponto a mais a ser esclarecido nesse item 7.2 da pauta”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Senhor Presidente, eu queria reforçar para os colegas conselheiros, para o Presidente, para a Suppri, ainda que vocês coloquem que a atribuição de novas leis é da Assembleia Legislativa do Estado, ela é obviamente do Executivo também e ao órgão ambiental cabe essa provocação. Então, eu quero colocar, já que eu não li o parecer de vistas, eu queria ressaltar para os colegas, o ponto 13 e o ponto 14, desse parecer de vistas. Eu não vou ler aqui, mas eu gostaria que os colegas se atentassem eventualmente a eles, dessem uma olhada por tratar-se, e aí eu trago aqui uma série de imagens satélites que mostram o quão essa área em discussão, vem cedendo o espaço, de campos rupestres, ferruginosos, que são por si, áreas vitais para a segurança hídrica, para a saúde ambiental, para a saúde humana, o quanto que a gente vem perdendo essas áreas para mineração. Eu ressalto também que a gente está falando de uma área que estava originalmente no Parque Nacional do Gandarela, no desenho do ICMBio de 2010. Essa área que hoje vem cedendo espaço à mineração, ela originalmente foi pensada, lá naquele momento, como uma Unidade de Proteção de Uso Sustentável e isso acabou não acontecendo. Então, a gente vem aí, e eu acho que a imagem satélite traz dados factuais sobre essa perda incomensurável de fitofisionomias, especialmente de cangas e da importância que a gente tenha da avaliação ambiental estratégica com o intuito de entender os impactos acumulativos dessas várias ‘mini ninas’ que vem aí acontecendo no território. Até o momento, a avaliação ambiental integrada vem sendo aplicada para o segmento de empreendimentos hidrelétricos, mas é fundamental que a gente tenha esse olhar para empreendimentos minerários. Então, eu queria, enfim, que os conselheiros dessem uma olhada nesses pontos do relatório e atentassem para as decisões que são tomadas aqui. Não é só lavar as mãos e dizer que tecnicamente, ecologicamente, tudo procede, mas vamos então ser legalistas e coniventes. É só isso”. Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, obrigado. Senhores conselheiros, alguém gostaria de fazer o uso da palavra? Não havendo manifestação, colocaremos em votação o item 7.2 de nossa pauta”. **Item 7.3 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD: LD Águas Vermelhas - Itaobim, 138 kV - SEI/Nº 2100.01.0000921/2021-74 e LD Taiobeiras 2 - Indaiabira 1, 138kV - SEI/Nº 2100.01.0013576/2020-26 - Itaobim, Taiobeiras, Rio Pardo de Minas e Indaiabira, Itaobim, Medina, Pedra Azul, Cachoeira do Pajeú e Águas Vermelhas/MG. Apresentação: Regional Norte.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, OAB-MG. Votos contrários: Amda, Fundação Fundação Relictos e Uemg, com as mesmas justificativas: “Um dos grandes ganhos da Lei da Mata Atlântica é a destinação de área equivalente. Ou seja, com as mesmas características ecológicas, para garantir a sobrevivência do bioma Mata Atlântica. E o que nós estamos vendo, é: Processo 7.3 Cemig distribuição S.A. - 12 ha de floresta estadual semidecidual estão sendo compensados em floresta estacional decidual, ou seja, estamos fazendo uma escolha, qual fitofisionomia

vai sobreviver no Estado? 7.4 Cemig Distribuição S.A. - 27 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensado em floresta ombrófila, ou seja, mais uma escolha né, vamos escolhendo aí. Vai sobreviver qual? 7.6 Mineração Serra do Oeste - 12 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensada em floresta estadual decidual e formações campestres. Vai chegar o momento em que nós não teremos mais algumas dessas fitofisionomias importantes para a sobrevivência do bioma e uma das que mais são ameaçadas são os campos rupestres ferruginosos. Mas, aqui nós estamos escolhendo qual que deve sobreviver. Então, voto contrário nos três processos”. Ausência, no momento da votação: Ibama/MG.

Item 7.4 Cemig Distribuição S.A. - LD Itutinga - Passa Tempo 138kv, derivação para SE São Tiago - Itutinga, Nazareno, São Tiago e Passa Tempo/MG - SEI/Nº 2100.01.0010087/2022-36. Apresentação: Regional Sul. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, OAB-MG. Votos contrários: Amda, Fundação Fundação Relictos e Uemg, com as mesmas justificativas: “Um dos grandes ganhos da Lei da Mata Atlântica é a destinação de área equivalente. Ou seja, com as mesmas características ecológicas, para garantir a sobrevivência do bioma Mata Atlântica. E o que nós estamos vendo, é: Processo 7.3 Cemig distribuição S.A. - 12 ha de floresta estadual semidecidual estão sendo compensados em floresta estacional decidual, ou seja, estamos fazendo uma escolha, qual fitofisionomia vai sobreviver no Estado? 7.4 Cemig Distribuição S.A. - 27 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensado em floresta ombrófila, ou seja, mais uma escolha né, vamos escolhendo aí. Vai sobreviver qual? 7.6 Mineração Serra do Oeste - 12 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensada em floresta estadual decidual e formações campestres. Vai chegar o momento em que nós não teremos mais algumas dessas fitofisionomias importantes para a sobrevivência do bioma e uma das que mais são ameaçadas são os campos rupestres ferruginosos. Mas, aqui nós estamos escolhendo qual que deve sobreviver. Então, voto contrário nos três processos”. Ausência, no momento da votação: Ibama/MG.

Item 7.5 Prefeitura Municipal de Abaeté - Supressão de vegetação nativa - APEF/Nº 02010000483/17 - Abaeté/MG. Apresentação: Regional Centro Oeste. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, OAB-MG. Votos contrários: Amda, Fundação Fundação Relictos e Uemg, com as mesmas justificativas: “Um dos grandes ganhos da Lei da Mata Atlântica é a destinação de área equivalente. Ou seja, com as mesmas características ecológicas, para garantir a sobrevivência do bioma Mata Atlântica. E o que nós estamos vendo, é: Processo 7.3 Cemig distribuição S.A. - 12 ha de floresta estadual semidecidual estão sendo compensados em floresta estacional decidual, ou seja, estamos fazendo uma escolha, qual fitofisionomia vai sobreviver no Estado? 7.4 Cemig Distribuição S.A. - 27 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensado em floresta ombrófila, ou seja, mais uma escolha né, vamos escolhendo aí. Vai sobreviver qual? 7.6 Mineração Serra do Oeste - 12 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensada em floresta estadual decidual e formações campestres. Vai chegar o momento em que nós não teremos mais algumas dessas fitofisionomias importantes para a sobrevivência do bioma e uma das que mais são ameaçadas são os campos rupestres ferruginosos. Mas, aqui nós estamos escolhendo qual que deve sobreviver. Então, voto contrário nos três processos”. Ausência, no momento da votação: Ibama/MG.

Item 7.6 Mineração Serras do Oeste Eireli - Unidade Roça Grande e Unidade Santa Isabel - Lavra subterrânea, exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de Rejeito/Estéril - Itabirito e Caeté/MG - SEI/Nº 2100.01.0012997/2022-36 - DAIA/Nº 09010001984/11; 09010000079/07; 09010000994/09 e 09010001670/10 - Classe 3. Apresentação: Regional Norte. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, OAB-MG. Votos contrários: Amda, Fundação Fundação Relictos e Uemg, com as mesmas justificativas: “Um dos grandes ganhos da Lei da Mata Atlântica é a destinação de área equivalente. Ou seja, com as mesmas características ecológicas, para garantir a sobrevivência do bioma Mata Atlântica. E o que nós estamos vendo, é: Processo 7.3 Cemig distribuição S.A. - 12 ha de floresta estadual semidecidual estão sendo compensados em floresta estacional decidual, ou seja, estamos fazendo uma escolha, qual fitofisionomia vai sobreviver no Estado? 7.4 Cemig Distribuição S.A. - 27 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensado em floresta ombrófila, ou seja, mais uma escolha né, vamos escolhendo aí. Vai sobreviver qual? 7.6 Mineração Serra do Oeste - 12 ha de floresta estadual semidecidual sendo compensada em floresta estadual decidual e formações campestres. Vai chegar o momento em que nós não teremos mais algumas dessas fitofisionomias importantes para a sobrevivência do bioma e uma das que mais são ameaçadas são os campos rupestres ferruginosos. Mas, aqui nós estamos escolhendo qual que deve sobreviver. Então, voto contrário nos três processos”.

Ausência, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 8. Planos de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016. 8.1 Plano de trabalho para aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem instalados nas estruturas físicas/administrativas que dão apoio ao Parque Estadual de Sagarana, em especial ao alojamento. Apresentação: Regional Noroeste.** Plano de trabalho aprovado por unanimidade nos termos apresentados pelo IEF. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, CREA-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 8.2 Plano de trabalho para contratação de serviços de engenharia executiva para elaboração dos projetos de pavimentação da via de acesso interno do Parque Estadual do Itacolomi. Apresentação: GCMUC.** Plano de trabalho aprovado por unanimidade nos termos apresentados pelo IEF. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, CREA-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 8.3 Plano de trabalho para contratação de serviços de sondagem para desenvolvimento de projeto executivo de engenharia referente a pavimentação da via de acesso interno do Parque Estadual do Itacolomi. Apresentação: GCMUC.** Plano de trabalho aprovado por unanimidade nos termos apresentados pelo IEF. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, CREA-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **Item 9. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016: Item 9.1 RPPN Parque Cachoeira do Açaí - Proprietários: Adriano Estefano Lopes Pimenta e Rosaria Aparecida Guimarães Pimenta - Área Proposta: 4,8725 ha - Piracema/MG - SEI/Nº 2100.01.0072923/2021-94. Apresentação: GCMUC/IEF.** Aprovada por unanimidade a criação da RPPN nos termos do Parecer do IEF. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, CREA-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Fundação Relictos, OAB-MG, Uemg. Ausente, no momento da votação: Ibama/MG. **ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados o Presidente Breno Esteves Lasmar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Breno Esteves Lasmar

Presidente Suplente da Câmara de Proteção
à Biodiversidade e de Áreas Protegidas



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor(a)**, em 21/06/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48443661** e o código CRC **C5409C8A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027165/2022-35

SEI nº 48443661